



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS
DECRETO Nº 4.458, de 18 de abril de 1996.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE
PROPRIEDADE DE RICHARD MUELLER E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL,
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei
Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº
1659, de 14 de dezembro de 1977.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o loteamento residencial, com
as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

1. Nome do Proprietário: RICHARD MUELLER
2. Localização: RUA BARÃO DO ARROIO GRANDE
3. Município: SANTA CRUZ DO SUL
4. Nome do Projetista: JOÃO GUILHERME WETZEL
5. CREA: 31.285 - 8ª Região

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área total: 96.141,48 m²
- Área do sistema viário: 15.697,77 m²
- Área dos lotes: 65.989,20 m²
- Área de equipamento comunitário: 4.807,07 m²
- Área do sistema de recreação pública: 9.647,44 m²
- Número de lotes: 135 lotes

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:

O tratamento será através de fossa séptica individual
seguida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será de acordo com a
Norma Brasileira NBR 7229/82 ou a que por ventura a substituir.

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA:

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras
de infra-estrutura:

- 1) Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2) Abertura e pavimentação das vias de comunicação,
com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3) Execução do sistema de abastecimento público de
água da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS
projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), pela CEEE (Companhia Estadual de Energia Elétrica) e pela Prefeitura Municipal.

4) A execução das obras de infra-estrutura somente poderão ser executadas após o cumprimento da legislação pertinente.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO:

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 03 (três) anos, a contar desta data.

VI - CAUÇÃO:

Para garantia da execução das obras de infra-estrutura, ficam caucionados os lotes de número 1 a 28 da quadra "D".

VII - OBSERVAÇÕES:

1) Deverá ser preservada a cobertura florestal existente (Lei Estadual 7989/85).

- Área de preservação: deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis como área de preservação.

2) O suprimimento público de água será feito pela CORSAN.

3) O suprimimento público de energia elétrica será feito pela CEEE.

4) O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água e todas as obras de infra-estrutura executadas.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

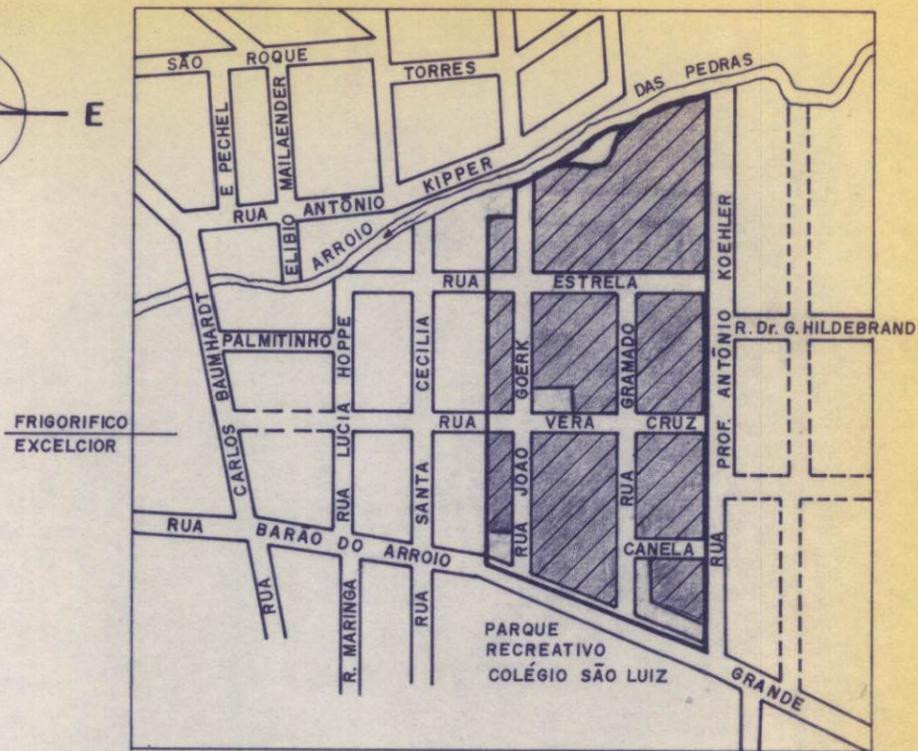
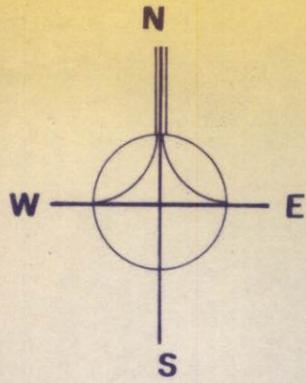
ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 1996.

ERNI WILGES
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAITON FERNANDES
Secretário Municipal da Administração



APROVADO PARA FINS DE ENCAMI-
NHAMENTO JUNTO A FEPAN, COR-
SAN, CEEE, E DEMAIS REPARTIÇÕES.
A APROVAÇÃO FINAL SOMENTE SE
DARÁ APÓS A LIBERAÇÃO DOS ÓR-
GÃOS ACIMA MENCIONADOS.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
22 de junho de 1995

[Signature]
Eng. Civil
[Signature]
PEDRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Plan. e Coord.

WETZEL		GEOLOGIA TOPOGRAFIA Ltda	
RUA Ten. Cel. BRITO, 565 - Fone: 051-711.2735 - Sta. CRUZ do SUL - RS			
DISCRIMINAÇÃO			
PLANTA DE SITUAÇÃO DA GLEBA EM RELAÇÃO A CIDADE			
CLIENTE / PROPRIETÁRIO		LOCAL	
RICHARD MUELLER e OUTROS		RUA BARÃO DO ARROIO GRANDE SANTA CRUZ DO SUL - RS	
ÁREA / OBSERVAÇÕES		PRANCHA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
96.141,48 m ²		03	<i>João Guilherme Wetzel</i> Geólogo
ESCALA	DATA		
1: 7.500	ABRIL / 95		